



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



77 3463-2267

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE:  
WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO Nº 383/2024 - "DISPÕE E REGULAMENTA ATIVIDADES EXTRACLASSES DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38 –GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 383/2024 de 26 de Abril de 2024.**

*“Dispõe e regulamenta atividades extraclasse da rede municipal e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o artigo 84 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o conteúdo dos artigos 206 a 212, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a regulamentação do sistema municipal de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de programação e distribuição dos professores na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a função do decreto de regulamentar lei, estabelecendo as minúcias necessárias e pontos específicos, criando os meios necessários para fiel execução da constituição e leis, bem como a organização e funcionamento da administração pública.

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal nº. 11.738/08 e a adequação do referido texto à Decisão da ADI-4167/DF e das Resoluções do CNE/CEB é imperativo seja regulada de forma isonômica a garantia de reserva técnica do 1/3 de jornada para atividades extraclasse.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 67, V da LDBNE [Lei Federal 9.394].

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao PARECER CNE/CEB Nº. 18/2012.

CONSIDERANDO a Legislação Municipal.

CONSIDERANDO que a LDBNE prevê obrigatoriedade de cumprimento de 800 horas em 200 dias letivos com duração de 60 minutos, que totalizam 48.000 minutos e que a jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino tem duração de 20 horas semanais e 40 horas semanais.

**DECRETA:**

Art. 1º. Constitui obrigação do professor preencher e alimentar as informações e dados em cadernetas e em sistema de Gestão Escolar do Município, como mecanismo de controle, no período de reserva técnica.

Parágrafo único – A obrigação de preenchimento acima descrita se estende a todos os documentos de registro do trabalho do professor com o aluno como cadernetas e diários de classe.

Art. 2º. Entende-se por atividades extraclasse aquelas realizadas sem interação com os educandos como as destinadas a estudo, planejamento e avaliação, com foco na melhoria da qualidade da educação.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38 –GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Constitui obrigação dos profissionais de educação o preenchimento de informações de diagnósticos e de índice municipal de qualidade da educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Licínio de Almeida, 24 de abril de 2024.

**Notifique-se,**

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**Frederico Vasconcellos Ferreira**  
**Prefeito Municipal de Licínio de Almeida**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F5EB-7583-17C3-D55B-CC7A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: F5EB-7583-17C3-D55B-CC7A**



### **Hash do Documento**

**91388791002697c2cf61228207353e3800f9b91c7505de1331d0f334ded34f40**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/04/2024 10:09 UTC-03:00